

---

# CORREIO DA LIBERDADE.

---

Unum debet esse omnibus propositum, ut eadem sit utilitas uniuscujusque et universorum

Cic. de Off. Lib. 1.

---

Subscreve se a 4000 reis por semestre, sahirá todas as quartas feiras, e sabbados de cada semana: folhas avulsas a 80 reis cada huma na Typ. deste Periódico, já indicada: e na rua da Praia em casa do Sr. Joaquim de Sousa, N. 77.

---

PORTO ALEGRE NA TYPOGRAPHIA DO CORREIO DA LIBERDADE.  
RUA DE BRAGANÇA N. 5.

---

Continuado do N. 10 pag. 37.

**T**ODAS as formas de Governo são boas, quando são conformes á equidade. Todo o Soberano exerce huma authoridade legitima, sempre que, conformando-se com o objecto invariavel da Sociedade, observa religiosamente, e faz observar a todos os Cidadãos sem distincção as promessas do pacto social, de que elle he o guarda e depositario. O Soberano absoluto pode fazer tudo o que quizer, mas não deve querer se não aquillo que for conforme ao bem da Sociedade cuja felicidade he a Ley primitiva e fundamental, que a natureza impoem aos que governão os homens.

*Hum bom Governo (diz Plutarco) he aquelle em que os bons mandão, e os malvados não tem authoridade alguma. Jupiter mesmo (diz em outra parte este Philosopho) não pode g verner bem sem justiça.* Todavia tem se disputado muito, e se disputa ainda sobre se o Soberano ab. duto deve estar sujeito ás Leys; se esta ligado pelos empenhos e promessas do pacto social, que ligão e comprehendem a todos os membros do corpo politico. Mas como he que entes racionais tem podido seriamente disputar se o Soberano, cujo unico destino he manter a justiça, conservar os direitos de todos, e de cada hum em par-

ticular, e velar continuamente pelo bem publico, está obrigado a ser justo, e a cumprir humas condições, que ainda quando não tenham sido expressas, se encerrão, e contem no peder e authority, que elle exerce na sociedade? Podia duvidar-se de boa fé que hum Soberano, o Chêfe de huma Nação, ligado ao Corpo politico, de que he cabeça pudesse separar-se do tronco; e de seus membros, dos males, que estes soffrem? Pode reduzir-se a problema se os homens reunidos por suas mutuas necessidades para gozarem com segurança das vantagens da vida social, para serem defendidos contra as paixões de seus semelhantes, tem podido jamais conceder a seus Chêfes o direito de destruir e aniquilarem por si sós aquelles mesmos bens, por cuja conservação vivem em sociedade?

— Em fim as Nações, a não ser por effeito de loucura, terião podido conceder aos que fizerão depositarios de seus direitos, o de fazel as constansmente desgraçadas?

*A jurisdicção, diz Montaigne, não se dá em favor do Juiz, senão em favor do julgado (\*)* Debaxo pois de qualquer

---

(\*) Essais de Montaigne, Lib. 3. Cap. 6. — Os que elevão a authoridade dos Soberanos até dizer que elles não tem outro juiz, senão Deos por mais que se empenhem, mostrem-me se tem havido alguma Nação, que com conhecimento de causa, e sem ser impellido por temor, ou força



aspecto que a autoridade soberana seja considerada, está sempre submettida as Leys immutaveis da equidade; destinada a mantel-as, não as pode violar, sem que degenera em tyrannia, as Leys, que prescrever, devem ser justas, e conformes á natureza do homem em sociedade; as Leys positivas nunca podem ser contrarias ás Leys da Natureza, se não estas mesmas Leys naturaes, applicadas nos interesses particulares dos Povos, que hão de reger, ellas em summa não podem em nenhum caso attentar contra a felicidade publica, que se propõe a assegurar e defender. Daqui procedem com evidencia todos os deveres das Sobera-

*se tenha esquecido de si mesma, aponto de submeter-se á vontade de hum Soberano, sem a condição expressa, ou tacitamente entendida de ser governada com justiça e equidade.... Ainda quando hum povo, tendo disto perfeito conhecimento, e de sua livre vontade, consentisse em huma coisa que por si mesma he manifestamente irreligiosa, e contra o direito natural, semelhante obrigação nunca pode ser valida; seria certamente huma coisa a mais iniqua o não conceder a huma Nação inteira o que a equidade outorga ás pessoas particulares, como aos de menor idade, ás mulheres, aos dementes, aos que tem sido enganados em mais da metade do justo preço, sobre tudo, se apparece a má fe da pessoa com quem elles tem contractado.... Os povos são acazo escravos? e ainda segundo o direito Romano, o escravo, que achando-se enfermo não era provido do necessario por seu senhor, se havia por manumittido.... A alegação, que fazem de que hum Rei não está sujeito as Leys, não pode, nem deve entender-se tão geralmente, como vociferão os aduladores dos Reis, e os inimigos das Nações.... Deve pois concluir-se que os Reis, ou não são homens, ou estão sujeitos e obrigados ás Leys, divinas e humanas, ou naturaes.*

nos. No capitulo precedente temos visto os deveres dos povos, e de seus chefes para com os outros povos; agora vamos a lançar hum rapido golpe de vista sobre os deveres destes Chefes para com as Nações, que governão; em cujo exame tudo nos provará que a moral prescreve aos Principes as mesmas regras, e os mesmos deveres que aos membros mais obscuros da Sociedade, sem que a autoridade suprema faça mais que estender estes indispensaveis deveres a hum maior numero de objectos. Se cada Cidadão dentro de sua curta esphera está obrigado por seu proprio interesse a ser virtuoso, o soberano está obrigado na dilatada esphera, que o rodea a despregar com maior energia as virtudes de seu estado; suas acções influem não somente sobre a sua Nação, mas tambem sobre os outros povos da terra; os delictos e vicios do particular tem humas consequencias limitadas, porem os vicios e defeitos dos principes produzem a infelicidade das gerações presentes e futuras. As Leys, as resoluções imprudentes, os procedimentos precipitados, são communmente causa de males e desgraças, que se transmitem á posteridade mais remota. *A virtude, diz Confucio, deve ser commum ao lavrador e ao Monarcha.* A virtude primaria, e fundamental do Soberano, como de todo o cidadão, deve ser a justiça; esta basta para mostrar-lhe todos os seus deveres, e para descobrir-lhe o caminho que deve seguir. A justiça dos Reis não tem differença da do Cidadão, se não em sua maior extensão. O Soberano tem relações, não só com seu proprio povo; mas tambem com os outros povos da terra. Sua ambição regulada pela justiça, se ve satisfeita, exercendo seu poder sobre hums subditos felices; não trabalha, nem se fatiga para apoderar-se das Provincias, ou territorios dos outros, porque acha que he bastante grande quando reina sobre huma Nação, que o ama e respeita. O Monarcha humano e justo estremecê só ao

ouvir proferir o nome da Guerra, porque ainda acompanhada da victoria, ella sempre arruina e despovoa hum estado. He fiel a seus tractados, porque a equidade e a boa fe o farão superior aos pollicos enganadores, inimigos constantes do universo inteiro. O bom Principe he pacifico; porque no seio da paz pôde trabalhar livremente na felicidade de seus cidadãos. No seio da tranquillidade hum Soberano verdadeiramente grande pode mostrar sua sabedoria, seus talentos, e seu ingenho: similhante ao astro do dia, cujos raios illuminão e fecundão todo o globo, o Principe justo vivifica todos os corpos, as familias, os individuos da sociedade, e mantem com firmeza a justiça e a igualdade entre todos os seus subditos.

A sympathia, o favor, a amizade, a piedade mesmo não o impellem de modo algum de seguir invariavelmente as regras da equidade, que faz iguaes o forte ao fraco, o grande ao pequeno, o rico ao pobre. A beneficencia e a sensibilidade do Principe não são so rellativas aos individuos, abração tambem o estado e o povo todo inteiro; a sua piedade se internece, não das queixas e prantos da avidez, que o rodea, se não da mizeria mais certa e segura da multidão, que não ve, e das lagrimas dos infelices, que communmente se procura não cheguem a sua noticia. Huma justiça permanente e immovel constitue a beneficencia e a piedade de hum Monarcha, a cujos olhos o seu povo está sempre presente. Elle está bem seguro de que os ricos e os grandes abrião caminho para chegar aos pes do Throno, mas teme não cheguem a seus ouvidos os gritos do innocente e do pobre. Os direitos, a liberdade, os bens, e os interesses de todos são para elle mais respeitaveis que as petições e supplicas dos cortezãos, que o rodeão. A nenhum concede o funesto direito de opprimir, porque sabe que não poderia sem injustiça attribui-lo a si proprio... sabe que he o defensor, e não

o senhor dos bens de seus subditos... sabe que hum imposto ou tributo he hum roubo, quando não tem por objecto a conservação do estado... sabe que huma Ley ou hum Edicto não farião nunca legitima huma violação manifesta dos direitos do Cidadão... Reconhece que os thesouros do estado são e pertencem ao estado, e que não podem sem prevaricação ser consagrados a seus proprios prazeres... *Continuar-se há*

*Continuação dos Actos do Poder Executivo.*

*Répartição dos Negocios da Guerra.*

A Regencia Provisoria, em nome do Imperador, nomea o major do corpo de Veteranos Francisco José dos Reis Alpoim para commandante da divisão militar da Guarda da Policia da corte e provincia. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça expedir em consequencia os despachos necearios. Palacio da Regencia, em 7 de Abril de 1831, decimo da Independencia e do Imperio.

*Marquez de Caravellas.*  
*Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.*  
*Francisco de Lima e Silva.*  
*José Manoel de Moraes.*

Illm. e Exm. Sr. — A Regencia Provisoria, em nome do Imperador, ordena que V. Ex. mande immediatamente reunir e estacionar na Praia Grande, tanto os batalhões de Cassadores N. 13 e 14 de segunda linha, como o restante do quarto regimento de Cavallaria de 2 linha: outro sim que V. Ex. faça marchar para a corte o batalhão de Caçadores N. 4. da 2. linha, o que participo a V. Ex. para seu conhecimento e pronta execução.

Deus Guarde a V. Ex. Passo em 7 de Abril de 1831.

*José Manoel de Moraes.*



*Para a Thesouraria Geral das Tropas.*

Suspenda V. Ex. os vencimentos que percebem pela thesouraria geral das tropas da corte, tanto os clarins da Imperial Guarda de Honra, como o corneta-mór do quartel imperial, que são actualmente desnecessarios.

Deus Guarde a V. S. Passo em 8 de Abril de 1831.

*José Manoel de Moraes.*

Manda a regencia Provisoria, em nome do Imperador, pela secretaria de estado dos negocios da guerra, que o commandante das armas da provincia de S. Pedro do Sul faça immediatamente appresentar-se na corte o major do batalhão de Cazadores N. 17 da 1.ª linha do exercito, Antonio Pedro de Sá Barreto.

Palacio da Regencia, em 8 de Abril 1831 — *José Manoel de Moraes.*

Resolvendo a Regencia Provisoria, em nome do Imperador, que o commandante das Armas da provincia das Alagoas, se appresente immediatamente na corte, deixando o commando interino a quem por lei pertencer, manda pela secretaria de estado dos negocios da guerra assim communicar ao sobredito commandante das Armas para seu conhecimento e pronta execução.

Palacio da Regencia em 8 de Abril de 1831. — *José Manoel de Moraes.*

*Continuar-se-há.*

### ANNUNCIO.

O abaixo assignado sendo encarregado pela Meza da Santa Casa da Misericordia, para agenciar a venda de alguns bilhetes da 3.ª Lotaria da mesma, que ha de correr no 1.º do vindouro mez, e tendo achado não só em pessoas de seu conhecimento, como em outros animos

bemfazijos, comprando-lhe alguns bilhetes, e sendo-lhe algum tanto difficil o fazer a cobrança, por serem distantes suas moradias umas das outras, porisso roga aos mesmos Srs. bemfeitores, hajão de mandar levar o producto dos bilhetes que comprárão à loja do annunciante, na rua de Bragança N. 34, o que muito agradecerá: a fim de poder realizar a entrega ao actual Thesoureiro.

*José Ferreira da Silva.*

— Vende-se hum escravo de nação Banguella, de idade de 20 annos pouco mais ou menos, official de çapateiro, bem parecido, sabe servir bem huma casa; bom para pagem, e sem defeito algum: quem o pertender pôde dirigir-se a esta Typographia, onde se dirá o motivo porque se vende.

— A Meza da S. Casa da Misericordia faz saber que vai por-se em praça a Typographia pertencente à mesma para ser arremastada, ou vendida a quem mais der, assim como se ha de arrendar por arrematação hum terreno no Caminho Novo, que tem 60 palmos de frente e 50 braços de fundo, pegado com a chacara de José Carvalho Bernardes, e vender huma Chacara no arroyo da Pintada com 600 palmos de frente, e os correspondentes fundos: os pertendentes podem requerer a Meza da mesma S. Casa no dia 23 do corrente.

— Os Redactores desta folha declarão que todos os annuncios da S. C. da Misericordia se farão sempre gratis, e com promptidão pela mesma, todas as vezes, que lhã forem enviados.

— Quem tiver para dar algumas escriptas a fazer, e musicas a copiar tanto para voz, como para instrumental; pôde dirigir-se a esta Typ., onde se dirá a pessoa que a isto se propõe: a qual tambem se dedica e ensinar as primeiras letras, naquellas casas em que careção ao seu prestimo, e affiança sua conducta.